



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 016 /2023, de 04 de abril de 2023.

O vereador signatário da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE vem parente a presença de vossa senhoria, na forma do regimento interno deste poder legislativo, apresentar e presente INDICAÇÃO, como o fim de sugerir ao poder executivo Municipal que seja enviada a esta casa legislativas um Projeto de Lei cuja objetivo principal seja a: “**CRIA O PROGRAMA PRAÇA DIGITAL NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.** ” A garantir acesso universal e gratuito à população do Município de Limoeiro do Norte.

Em anexo segue modelo de projeto de lei que pode servir de parâmetro ao que poderá ser elaborado por Vossa Senhoria.

Certos de contarmos com o total apoio e atenção que lhes é peculiar, aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, 04 de abril de 2023.

PROTOCOLO Câmara Mun Limoeiro do Norte PROTOCOLO N.º <u>02425</u> 04 ABR. 2023 Horário: <u>12:01</u> <u>Jose Arimatea</u> Responsável
--



José Arimatea Ferreira da Costa - Teinha
Vereador - PV



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

PROJETO DE LEI Nº ____/____, DE ____ DE _____ DE _____

“CRIA O PROGRAMA PRAÇA DIGITAL NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica criado no âmbito do município de Limoeiro do Norte, o programa Praça digital.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal disponibilizará, gratuitamente, sinal público de internet através do sistema Wi-Fi em todas as praças no município de Limoeiro do Norte.

§ 2º - O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablete, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet.

Art. 2º. Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal do Praça Digital por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim.

Art. 3º. O Poder Público deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sites de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.

Parágrafo único. Cabe ao Poder Executivo regulamentar a forma de acesso dos usuários ao programa Praça Digital.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal deverá informar aos usuários e frequentadores, por meio de placas informativas fixadas em local de fácil visualização, a disponibilidade do serviço gratuito do Programa Praça Digital, bem como orientações de utilização.

Art. 5º. Fica autorizado desde já o Poder Executivo Municipal firmar contratos, convênios ou parcerias e demais termos aditivos para a presente lei.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, em 04 de abril de 2023.

José Arimatea Ferreira da Costa - Teinha
Vereador - PV



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

JUSTIFICATIVA

A proposta de lei em discussão vem de encontro com a realidade que vivemos na atualidade.

Nos dias de hoje é indispensável o uso da internet, tanto no trabalho, lazer e nos estudos, pois, precisamos estar atualizados sobre os mais diversos assuntos.

Além das informações sobre atualidade, notícias, mercado de trabalho, política, entretenimento além de outras que buscamos através do mundo virtual. Em razão disso, o acesso a este tipo de serviço tornou-se indispensável.

Por ser um serviço imprescindível no mundo contemporâneo e por ser o maior meio de informações do mundo, acreditamos que será de extrema utilidade ter este serviço à disposição de nossos munícipes e de todas as pessoas que acessarem praças e parques públicos do nosso município.

Também, além das informações que a internet nos proporciona, temos nela um grande meio de comunicação, que poderá servir para as pessoas que por exemplo, precisem solicitar ajuda, estejam em caso de vulnerabilidade, perigo eminente ou até mesmo em um atendimento emergencial de saúde.

Pensando nisso, colocamos e apresentamos este projeto que tem por objetivo proporcionar este serviço de inclusão digital à toda população de forma pública e gratuita, tanto para os milhares de turistas que nos visitam quanto para a nossa valorosa população.

A Proposta que estamos apresentando vem de encontro com a atual realidade mundial. Pois, internet tornou-se o mais efetivo meio de comunicação e informação amplamente usada pelo mundo e cada vez mais essencial nas vidas das pessoas, além, disso, se tornou um dos instrumentos fundamentais para a ascensão social e integração entre as pessoas.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

Por tudo isso e muita mais é que a internet se tornou uma ferramenta totalmente relevante e de grande destaque nos diversos contextos de nossa sociedade.

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, em 04 de abril de 2023.

José Arimatea Ferreira da Costa – Teinha

Vereador - PV